

---

**REGULAMENTO CAMPANHA PÓS-GRADUAÇÃO + 3 PÓS-GRADUAÇÕES**  
**GRATUITAS**

**1. Da Campanha e dos pré-requisitos para concessão:**

1.1. A presente Campanha Promocional é válida exclusivamente para novos alunos dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) da Fasul Educacional EaD, no período de 23 de Outubro de 2025 até 30 de dezembro de 2026.

1.2. Considera-se apto a realizar matrícula em Curso de Pós-graduação Lato Sensu o egresso de Curso de Ensino Superior (Graduação) nos graus Acadêmicos de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. O status de Egresso deve ser comprovado por meio da apresentação do Diploma de Graduação devidamente registrado ou, no mínimo, Declaração de Conclusão constando a data da Colação de Grau realizada.

1.3. Será considerado aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Fasul Educacional EaD aquele que:

- Realizar a inscrição no Site Oficial da Instituição; e encaminhar integralmente os documentos obrigatórios para matrícula através do endereço eletrônico oficial da Secretaria EaD ou outra ferramenta homologada pela IES. A efetivação da matrícula estará condicionada à validação da documentação pela Instituição.

**1.4. Documentos obrigatórios para matrícula:**

- Histórico Escolar ou Diploma de Graduação, ou Declaração de Conclusão com data de Colação de Grau;
- Documento de Identidade (RG);
- CPF;

- 
- Comprovante de Endereço atualizado.

### **1.5. Do benefício promocional:**

Ao matricular-se em qualquer **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA)** com carga horária igual ou superior a 360 horas na Fasul Educacional EaD, o aluno receberá, a título de **benefício desta Campanha, 03 (três) Bolsas de Estudos Integrais (100%)** em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), observadas as regras e condições descritas a seguir:

- **02 (duas) Bolsas** serão destinadas **ao próprio aluno**, que poderá utilizá-las em Cursos adicionais da mesma plataforma;
- **01 (uma) Bolsa** poderá ser **transferida a um terceiro**, indicado pelo aluno, desde que o beneficiário atenda aos requisitos de matrícula previstos neste regulamento.
- O Curso transferido deverá ser oferecido pela **plataforma Intersaber**, com carga horária de 360 horas.

Fica desde já estabelecido que o benefício contempla **03 (três) Bolsas de Estudos**, sendo **vedada a concessão de Bolsas adicionais ou a transferência para mais de um terceiro**. A transferência da Bolsa de Pós-Graduação somente será válida se o beneficiário atender aos mesmos requisitos de matrícula exigidos neste regulamento.

### **2. Da manutenção das Bolsas:**

2.1. A manutenção da gratuidade das Bolsas está condicionada às seguintes obrigações:

- Manter-se **adimplente** com todas as mensalidades do curso principal;
- Não **cancelar, trancar ou abandonar** o curso de Pós-Graduação pagante;

- 
- Respeitar integralmente o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, o **Manual do Aluno** e o **Regimento Interno** da Fasul Educacional EaD;
  - Concluir os cursos de Pós-Graduação no prazo mínimo de **02 (dois) meses** e máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 (seis) meses** mediante pagamento de taxa administrativa de **R\$ 49,90**.

2.2. Em caso de **inadimplência superior a 30 dias, cancelamento da matrícula ou descumprimento das regras aqui previstas**, o aluno perderá automaticamente **todos os benefícios da campanha (às 03 Pós-Graduações gratuitas)**.

2.3. Os **Certificados** dos cursos serão disponibilizados **exclusivamente em formato digital**, para download no **Portal do Aluno**, sem custo adicional. Caso o estudante opte pela **versão impressa enviada pelos Correios**, será cobrada taxa de emissão e envio no valor de **R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

2.4. É vedada a tentativa de obtenção dos benefícios por meio de **informações ou documentos falsos**. Constatada qualquer irregularidade, o aluno perderá o benefício e deverá arcar com as parcelas vencidas do curso conforme o Contrato de Prestação de Serviços.

### **3. Das excludentes de responsabilidade da Instituição:**

3.1. A Fasul Educacional EaD não se responsabiliza por:

- Falhas técnicas de transmissão de dados, energia elétrica, internet ou problemas em servidores;
- Inaptidão tecnológica do participante para acessar os cursos EaD;
- Situações de **caso fortuito ou força maior** que impeçam a participação na Campanha.

---

#### **4. Disposições Gerais:**

- 4.1. Os benefícios concedidos nesta Campanha **não poderão ser convertidos em dinheiro**, abatimento em taxas, ou trocados por qualquer outro serviço educacional da Instituição.
- 4.2. A inscrição na Campanha implica **aceitação plena e irrestrita** de todas as cláusulas deste regulamento.
- 4.3. A Fasul Educacional EaD reserva-se o direito de **verificar, a qualquer tempo**, o cumprimento dos requisitos aqui estabelecidos.
- 4.4. A Campanha é válida para **todos os Polos Parceiros e Sede** da Fasul Educacional EaD.
- 4.5. Os **casos omissos** serão resolvidos pela Diretoria da Fasul Educacional EaD, observada a legislação aplicável, o bom senso e a equidade, **não cabendo contestação às decisões proferidas**.
- 4.6. Fica eleito o **foro da Comarca de São Lourenço/MG** para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

**São Lourenço – MG, 23 de Outubro de 2025**

**Diretoria Fasul Educacional**